

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 297/XIV/1ª

Regulamentação da Lei de Bases da Economia Social

Exposição de Motivos

A Economia Social é um dos esteios da democracia portuguesa e o garante de apoio multidisciplinar à população, em especial à mais fragilizada, com uma proximidade que garante efetividade, afetividade e eficácia.

Com milhares de instituições e milhares de pessoas que nelas trabalham, o setor da economia social é essencial para esbater as deficiências do Estado nos apoios sociais necessários à população.

A Economia Social empresta uma humanização única nos cuidados que prestam, mercê do conhecimento pessoal entre os prestadores dos serviços e os seus destinatários, e com uma racionalidade de custos que o Estado, impessoal e distante, não consegue alcançar.

Por tudo isto, os Partidos com representação parlamentar em 2013 aprovaram, por unanimidade, a Lei de Bases da Economia Social – a Lei nº 30/2013, de 8 de maio.

Naturalmente, como todas as leis de bases, é necessário que o Governo proceda à sua regulamentação. Porém, o Estado, através do Governo, é relapso e não cumpre o que a lei de bases estatui: a sua regulamentação.

Com efeito, o artigo 13º da referida lei regula com liminar clareza que “No prazo de 180 dias a contar da entrada em vigor da presente lei são aprovados os diplomas legislativos que concretizam a reforma do setor social, à luz do disposto na presente lei...”

Acontece que o prazo estabelecido foi já largamente ultrapassado e o setor da Economia Social continua à espera que o Governo cumpra a sua obrigação.

É verdadeiramente inexplicável que volvidos quase sete anos sobre a aprovação por unanimidade nesta Câmara da Lei de Bases do Setor Social, o Governo não tenha procedido ao desenvolvimento do referido diploma.

O não desenvolvimento das bases constantes no referido diploma significa que as Entidades do Setor Social continuam esquecidas pelo Governo.



GRUPO PARLAMENTAR

Num país onde a resposta pública aos mais desfavorecidos é persistentemente esquecida e assegurada pelas Entidades do Setor Social, não nos podemos conformar com a circunstância de o Governo continuar ao fim de quase sete anos sem desenvolver a Lei de Bases da Economia Social.

Nestes termos, e nos mais de direito aplicáveis, constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia da República, nos termos do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa, recomenda ao Governo:

Que cumpra a Lei de Bases da Economia Social, nomeadamente o estatuído no seu artigo 13º, e aprove os diplomas legislativos que concretizam a reforma do setor da economia social.

Palácio de S. Bento, 5 de março de 2020

Os Deputados